



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 732/2022

EDITAL SEI Nº 0014358858/2022 - SAP.LCT

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de Desktops (computadores de mesa), Monitores e Notebooks para o Município de Joinville conforme, Padrões de Especificação Técnica

Pedido de Esclarecimento 09 - Recebido em 30 de setembro de 2022, às 13h07min.

Questionamento 1: *"1. No Item Desktop Básico é solicitado: "Deverá possuir quatro ou mais portas USB 2.0, frontal ou traseira," Informamos que os equipamentos atuais dos maiores fabricantes do mercado possuem um número maior de portas USBs 3.2, entendemos que para permitir maior concorrência mantendo os principais fabricantes do mercado serão aceitos 4 (quatro) USB 3.2 frontal ou traseiras e 2 (duas) portas USB 2.0 frontal ou traseiras, esta correto nosso entendimento?"*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0014479182/2022 - SAP.UNG : *"Não, deverá ser atendido conforme EDITAL SEI Nº 0014358858/2022 - SAP.LCT."*

Questionamento 2: *"2. No item 4.1 "A entrega do equipamento pela CONTRATADA, para que a CONTRATANTE possa elaborar a imagem, deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de solicitação da CONTRATANTE". Considerando que os principais Fabricantes do mercado disponibilizam ferramentas para a criação da imagem a ser replicada em fábrica de forma que seja possível a utilização de qualquer equipamento do seu legado disponível e funcional em uma máquina virtual, na qual será aplicado o template de imagem a ser replicado. Com base nisso, entendemos que não é necessário encaminhar um equipamento modelo para que o Contratante crie a imagem personalizada e depois seja enviada fisicamente para a sua replicação. Está correto o nosso entendimento?"*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0014479182/2022 - SAP.UNG : *"Não, deverá ser atendido conforme EDITAL SEI Nº 0014358858/2022 - SAP.LCT. - 4.1 A entrega do equipamento pela CONTRATADA, para que a CONTRATANTE possa elaborar a imagem, deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de solicitação da CONTRATANTE. 4.2 A CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para elaborar a imagem de disco padrão e encaminhá-la conjuntamente com o equipamento disponibilizado à CONTRATADA. 4.3 Após a devolução do equipamento com a imagem de disco padrão, a CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a entrega dos equipamentos solicitados, contados a partir da data de devolução, contendo os softwares e aplicativos, em conformidade com o disco padrão. "* Ressalta-se que, os subitens citados acima referem-se ao Termo de Referência - Aquisição SEI Nº 0014092821, Anexo VII do Edital.

Questionamento 3: "3. Em relação ao suporte dos equipamentos, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0014479182/2022 - SAP.UNG : **"Não, deverá ser atendido conforme EDITAL SEI Nº 0014358858/2022 - SAP.LCT - 3.11.1 Garantia de 1º Nível – Sem substituição de peças, componentes e equipamentos"** (grifo nosso). Ressalta-se que, a forma de garantia mencionada no subitem transcrito refere-se as condições de garantia dispostas no Termo de Referência - Aquisição SEI Nº 0014092821, Anexo VII do Edital.

Questionamento 4: "4. Em relação a Garantia dos equipamentos solicitada no edital, estamos considerando que em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações. Está correto nosso entendimento?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0014479182/2022 - SAP.UNG : **"Não, deverá ser atendido conforme EDITAL SEI Nº 0014358858/2022 - SAP.LCT- 3.11.2 Garantia de 2º Nível - Substituição de Peças, Componentes e equipamentos"** (grifo nosso). Ressalta-se que, a forma de garantia mencionada no subitem transcrito refere-se as condições de garantia dispostas no Termo de Referência - Aquisição SEI Nº 0014092821, Anexo VII do Edital.

Questionamento 5: "5. Em relação a Garantia dos equipamentos solicitada no edital, estamos considerando que a garantia do fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, onde o suporte e os chamados podem ser relacionados tanto ao hardware quanto a problemas gerados pelo próprio sistema operacional, drivers ou mesmo software do fabricante do equipamento embarcado de fábrica nos referidos itens. Está correto nosso entendimento"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0014479182/2022 - SAP.UNG : **"Não, deverá ser atendido conforme EDITAL SEI Nº 0014358858/2022 - SAP.LCT- 3.11.2 Garantia de 2º Nível - Substituição de Peças, Componentes e equipamentos e seus subitens"** (grifo nosso). Ressalta-se que, a forma de garantia mencionada no subitem transcrito refere-se as condições de garantia dispostas no Termo de Referência - Aquisição SEI Nº 0014092821, Anexo VII do Edital.

Questionamento 6: "A bateria dos Itens 04 e 05, componente do equipamento, é classificada como item consumível, ou seja, possui um desgaste natural pelo seu uso normal, que depende muito da forma de utilização pelo usuário (número de recargas, horas de utilização, etc). Este desgaste ocasiona perda da eficiência da bateria, mas não se caracteriza como falha de equipamento. Diante do exposto, solicitamos os seguintes esclarecimentos: **a.** Tendo tal fato em consideração, entendemos que será aceita garantia padrão de 12 (doze) meses para esse componente (bateria), permanecendo 36 meses para os demais componentes do equipamento. Está correto o nosso entendimento?"

Resposta 6.a : Conforme manifestação da Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0014479182/2022 - SAP.UNG : **"Não está correto o entendimento, a garantia deverá ser de 48 meses para todo o equipamento, conforme EDITAL SEI Nº 0014358858/2022 - SAP.LCT."**

Questionamento 6.b : "Caso o entendimento anterior não esteja correto, entendemos que o prazo de

garantia da bateria deverá ser de 36 meses disponibilizado pelo Fabricante do equipamento, contudo a alegada "perda de eficiência", se comprovadamente compatível com a média de baterias de íon de lítio e decorrente de seu "desgaste natural", não será considerada defeito de modo a ensejar a sua substituição em garantia. Está correto o nosso entendimento"

Resposta 6.b : Conforme manifestação da Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0014479182/2022 - SAP.UNG : ***"Não está correto o entendimento, a garantia deverá ser de 48 meses para todo o equipamento, conforme EDITAL SEI Nº 0014358858/2022 - SAP.LCT."***

Questionamento 7: *"Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e seus inerentes e intrínsecos serviços de instalação e garantia, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. À vista disso, entendemos que ambos não devem constar na mesma nota fiscal e que podemos emitir uma nota fiscal para os equipamentos (hardware) e outra para os serviços. Está correto nosso entendimento?"*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0014479182/2022 - SAP.UNG: ***"Não está correto o entendimento, considerando o Objeto do Pregão, trata-se de aquisição de Desktops (computadores de mesa), Monitores e Notebooks para o Município de Joinville conforme, Padrões de Especificação Técnica conforme EDITAL SEI Nº 0014358858/2022 - SAP.LCT."***

Questionamento 8: *"As especificações dos itens do Edital descrevem a aquisição de equipamentos e serviços de garantia e assistência técnica. Entendemos que os pedidos poderão ser faturados em notas fiscais distintas totalizando o valor do item, contemplando os produtos fornecidos (nota fiscal de mercadoria faturada pelo CNPJ da nossa filial de fabricação e comercialização de produtos) e outra(s) nota(s) fiscais de serviços contemplando os serviços (faturados pelo CNPJ da Matriz de comercialização de serviços), pois ambas são pertencentes à mesma raiz do CNPJ (mesma empresa). Ou seja, isso significa que seria aceito faturar os itens em notas fiscais de CNPJs distintos (porém da mesma empresa), sendo: - Nota Fiscal de Produtos: CNPJ XX.XXX.XXX/ZZZZ-ZZ (Filial de Produtos), - Nota Fiscal de Serviços: CNPJ XX.XXX.XXX/YYYY-YY (Matriz, de Serviços). Ambos CNPJs possuem a mesma raiz (XX.XXX.XXX), ou seja, são filiais da mesma empresa cadastrada eletronicamente, com diferença no final do CNPJ relacionada a localidade das filiais (ZZZZ-ZZ e YYYY-YY). Portanto, entendemos que será aceito o faturamento por notas fiscais distintas (de produtos e de serviços) emitidas pelos CNPJs das suas respectivas filiais, desde que ambas tenham pertencam a mesma empresa (a mesma raiz XX.XXX.XXX do CNPJ) e que seja apresentada a documentação completa da empresa, inclusive das filiais em questão, na fase de habilitação. Está correto o nosso entendimento?"*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0014479182/2022 - SAP.UNG: ***"Não está correto o entendimento, considerando o Objeto do Pregão, trata-se de aquisição de Desktops (computadores de mesa), Monitores e Notebooks para o Município de Joinville conforme, Padrões de Especificação Técnica conforme EDITAL SEI Nº 0014358858/2022 - SAP.LCT."***

Questionamento 9: *"No edital, item 26.2, alínea "I", "b", prevê aplicação de multa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora que exceder ao prazo para entrega do objeto, por equipamento, a qual será calculada sobre o valor unitário do equipamento, conforme instrumento de contratação. Entendemos que através do princípio da proporcionalidade, da razoabilidade e da adequação, a multa deverá ser calculada por DIA que ultrapasse o prazo definido de 30 dias úteis para entrega dos equipamentos. Está correto o nosso entendimento?"*

Resposta: Esclarecemos que, as sanções serão aplicadas após a previa defesa, conforme regrado no subitem 26.2 do Edital, sendo que, no tocante a multa, conforme estabelece o subitem 26.2, inciso I, alínea "b" do

Edital, será aplicada multa por equipamento, a qual será calculada sobre o valor unitário do equipamento por hora que exceder ao prazo para entrega do objeto. O prazo de entrega está definido no Item 4, do Termo de Referência - Anexo VII do Edital, após cada solicitação.

Questionamento 10: *"Ainda, no que tange a aplicabilidade da penalidade, entendemos que, em caso de atraso na entrega dos equipamentos, a multa a ser aplicada será de 0,5% por dia que exceder o prazo para entrega definido no edital, limitado a 10%. Está correto o nosso entendimento?"*

Resposta: Esclarecemos que, as sanções serão aplicadas após a previa defesa, conforme regrado no subitem 26.2 do Edital, sendo que, no tocante a multa, conforme estabelece o subitem 26.2, inciso I, alínea "b" do Edital, será aplicada multa por equipamento, a qual será calculada sobre o valor unitário do equipamento por hora que exceder ao prazo para entrega do objeto.

Questionamento 11: *"Entendemos que esta previsão de multa disposta no questionamento anterior será aplicada em caso de atraso de entrega de bens (equipamentos) e/ou serviços (prestação de suporte). Está correto o nosso entendimento?"*

Resposta: Esclarecemos que, as sanções serão aplicadas após a previa defesa, conforme regrado no subitem 26.2 do Edital, sendo que, no tocante a multa, conforme estabelece o subitem 26.2, inciso I, alínea "b" do edital, será aplicada multa por equipamento, a qual será calculada sobre o valor unitário do equipamento por hora que exceder ao prazo para entrega do objeto. No tocante ao atraso no tempo de atendimento, deverá ser observado o item 10 do Termo de Referência - Anexo VII do Edital.

Questionamento 12: *"No Edital, item 24.2 temos que os ordenadores da despesa serão a Secretaria de Administração e Planejamento, o Departamento de Trânsito de Joinville, o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José. Contudo, não identificamos os CNPJs dos referidos órgãos. Poderiam compartilhar, por favor?"*

Resposta: A informação solicitada encontra-se na Minuta de Contrato disposta no Anexo V do Edital, sendo: Secretaria de Administração e Planejamento - C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Departamento de Trânsito e Transporte - C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, Fundo Municipal de Saúde - C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37 e Hospital Municipal São José - C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09.

Pedido de Esclarecimento 10 - Recebido em 30 de setembro de 2022, às 18h59min.

Questionamento 1: *"Deverá possuir cooler no gabinete, parte frontal, traseira ou lateral, adequado a refrigeração do equipamento. Ocorre, ilustre pregoeiro, que a dinâmica tecnológica avança a cada dia e os próprios fabricantes dos processadores já incluíram sistema de refrigeração em seus componentes. Em consonância a este avanço, os fabricantes de desktops, por sua vez, também estão adaptando suas tecnologias de resfriamento, as quais antes realizadas por meio de cooler; hoje possuem sistemas de refrigeração mais avançados, aliados a refrigeração do próprio processador. Diante disso, entendemos como compatíveis e superiores ao cooler requisitado para os itens, os equipamentos que possuem sistema de refrigeração por fluxo de ar frontal-traseiro implementado, os quais além de maior eficiência, seguem rigorosamente as exigências do fabricante do processador; para o uso corporativo do equipamento. O entendimento está correto?"*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0014496946/2022 - SAP.UNG: " **Não, deverá ser atendido conforme EDITAL SEI Nº 0014358858/2022 - SAP.LCT** "

Questionamento 2: *"Edital contém a seguinte redação referente a qualificação técnica: “j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25%*

do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade; j.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido. Para não haver divergências de interpretação da redação acima e zelando pelo pleno cumprimento das especificações dos equipamentos exigidos em edital, entendemos que para a comprovação técnica solicitada somente serão aceitos atestados que comprovem o fornecimento referente ao equipamento licitado no ITEM de participação. Exemplo: para o item 01 (Desktop), serão aceitos somente atestados que comprovem o fornecimento anterior de Desktops. Nosso entendimento está correto?"

Resposta: Esclarecemos que, conforme estabelece o subitem 10.6 alínea "j" do Edital, serão aceitos atestados de capacidade técnica de fornecimento de produtos iguais **ou compatíveis** com o item cotado. Ressalta-se que, não realizamos análise prévia quanto a aceitabilidade de documentos, estes serão analisados no momento oportuno, em conjunto com os demais documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

Grasiele Wandersee Philippe

Pregoeira

Portaria nº 112/2022



Documento assinado eletronicamente por **Grasiele Wandersee Philippe, Servidor(a) Público(a)**, em 04/10/2022, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014508164** e o código CRC **F8015556**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.300402-3

0014508164v32